



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 61/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 09/08/2023

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública o Esporte Clube Parque Meia Lua.

Autoria:

Vereador Valmir do Parque Meia Lua

Distribuído em:

10/08/2023

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

09/08/2023 - Projeto protocolado.

10/08/2023 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 21/08/2023).



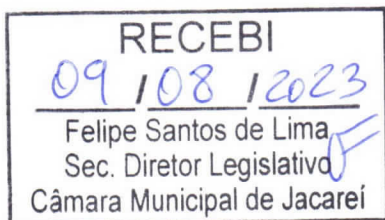
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o Esporte Clube Parque Meia Lua.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA**, associação com fins não econômicos, fundada em 5 de agosto de 1965, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí - SP sob o nº 10.997, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 47.561.568/0001-45, com sede à Avenida dos Migrantes, nº 1694, Parque Meia Lua, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP: 12.335-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de agosto de 2023.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador – Líder do UNIÃO BRASIL



Projeto de Lei – Vereador Valmir do Parque Meia Lua: Declara de utilidade pública o Esporte Clube Parque Meia Lua.



JUSTIFICATIVA

O Esporte Clube Parque Meia Lua é uma associação de direito privado fundada em 05 de agosto de 1965 e possui o objetivo de atuar em prol do atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e de seus familiares.

A instituição é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, cujas finalidades estão estabelecidas no artigo 4º do seu Estatuto Social, não remunerando, para tanto, nenhum membro de sua diretoria, direta ou indiretamente, e oferecendo serviços gratuitos de forma contínua e sem discriminação.

Anexamos os documentos necessários para a declaração de utilidade pública e, com base nas informações apresentadas, temos confiança de que essa proposta será aprovada pelos nobres pares.

Desde já, agradecemos antecipadamente pelo apoio e consideração, certos de que a aprovação da propositura resultará em substancial benefício à comunidade atendida.

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de agosto de 2023.


VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador – Líder do UNIÃO BRASIL

DECLARAÇÃO

Declaramos, como membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do **ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA**, associação com fins não econômicos, fundada em 5 de agosto de 1965, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí - SP sob o nº 10.997, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 47.561.568/0001-45, com sede à Avenida dos Migrantes, nº 1694, Parque Meia Lua, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP: 12.335-000, para fins de **Declaração de Utilidade Pública**, conforme preceitua a Lei nº 1.887 de 26/12/1978 que:

- É pessoa jurídica de direito privado constituída no país;
- Serve desinteressadamente à coletividade, comprovando atuar em pelo menos uma das áreas: f) prática esportiva;
- Está funcionando regular e ininterruptamente há mais de 1 (um) ano;
- Não remunera qualquer membro de sua Diretoria, direta ou indiretamente;
- Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
- Não atende exclusivamente a seus sócios.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 4 de agosto de 2023.



FRANCISCO DE ASSIS SOARES
Presidente



MANOEL BENEDITO DE PAULA
Secretário

DORIVAL MIRANDA DOS SANTOS
Tesoureiro

DORIVAL MIRANDA DOS SANTOS



VALTER EMÍLIO ROCHA
Conselho Fiscal

FÁBIO ALVES DA MOTA
Conselho Fiscal

Fábio Alves da Mota

EDERSON DOS SANTOS MARTINS
Conselho Fiscal

Ederson dos Santos Martins



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí/SP

Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP

CNPJ: 50.456.367/0001-92

Folha

05

Câmara Municipal
de Jacareí

CERTIFICA

Que o presente título foi prenotado sob o n. **11.353**, registrado/digitalizado nesta data em Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o n. **10.997** conforme segue:

Apresentante: ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA.

Natureza do Título: ATA DE AGO.

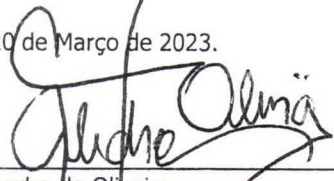
Associação: ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA

RECIBO DE PAGAMENTO

Emolumentos	Estado	SEFAZ	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Min. Público
R\$ 67,53	R\$ 19,20	R\$ 13,13	R\$ 3,56	R\$ 4,64	R\$ 3,24
Município	Diligências/Condução	Outras Despesas	DEPÓSITO	TOTAL DAS CUSTAS	DEVOLVER
R\$ 3,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114,68	R\$ 114,68	R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Jacareí, 20 de Março de 2023.


Alexandre de Oliveira
Escrevente Autorizado



1144964PJ001135303201423P

Atos Praticados

Registros ou Averbações de Pessoas Jurídicas - 1144964PJ001135303201423P

Registros ou Averbações de Pessoas Jurídicas - 1144964PJ001135303201023X

Data: ____/____/____ Documento: _____

Retirado por: _____

Emolumentos ao Estado, Secretaria da Fazenda(SEFAZ), Compensação do Registro Civil(SINOREG) e Tribunal de Justiça, Min. Público e ISS recolhidos por guia.
(Lei Estadual 11.331/202, Art. 12)



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JACAREÍ – SP.**

Francisco de Assis Soares, brasileiro, filho de José Soares Nobre e Maria Vilani Silva Soares, divorciado, mecânico de autos, portador do RG: 20.653.594-6 e do CPF 081.267.358-13, residente e domiciliado na Avenida dos Migrantes, 186, CEP 12.335-000, Parque Meia Lua, Jacareí, São Paulo, endereço eletrônico 14ml@yahoo.com.br, representante legal da pessoa jurídica denominada ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA, inscrito sob o CNPJ 47.561.568/0001-45, Avenida Dos Migrantes, 1694, CEP 12.335-000, Parque Meia Lua, Jacareí, São Paulo, vem requerer nos termos do artigo 121 da lei 6.015/73 e da lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando 2 vias de igual teor forma.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Jacareí, 15 de fevereiro de 2023



FRANCISCO DE ASSIS SOARES



ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA

CNPJ 47.561.568/0001-45

FUNDAÇÃO 05/08/1965

**AVENIDA DOS MIGRANTES, 1694, CEP 12.335-000, PARQUE MEIA LUA,
JACAREÍ, SÃO PAULO**



Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de do ano de dois mil e vinte e dois, as 19:30 minutos, em segunda chamada atendendo ao edital de convocação, datado 01/11/2022, nesta cidade e município de Jacaré, SP, na avenida dos Migrantes, 1694, CEP 12.335-000, Parque Meia Lua, Jacaré, São Paulo, reuniram-se os associados da associação acima mencionada e assinados na relação de presença anexa, nos termos do Estatuto Social em vigor, para deliberar, a saber:

1-) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, PARA A GESTÃO DE 17/11/2022 À 16/11/2026

Iniciada a Assembléia Geral presidida pelo atual presidente Francisco de Assis Soares como rege o artigo 10 do Estatuto social vigente, conforme trás o artigo 11 do mesmo diploma foi nomeado o senhor Manoel Benedito de Paula para exercer a tarefa de secretariar lavrar à presente ata de eleição. Após constatar o quórum estabelecido pelo estatuto social em vigor o senhor Presidente declarou regularmente instala da assembléia geral e dando atendimento a ordem do dia, esclarecendo aos presentes as funções dos membros da associação e em seguida os presentes foram convidados a candidatar-se aos cargos, conhecidos os candidatos, neste momento a assembléia entrou em deliberação pelo tempo necessário ao debate e estudo minucioso por todos os presentes. Dando início ao pleito eletivo, sendo eleita por unanimidade a chapa única apresentada, composta a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da associação, conforme abaixo discriminados:

PRESIDENTE

Francisco de Assis Soares, brasileiro, filho de José Soares Nobre e Maria Vilani Silva Soares, divorciado, mecânico de autos, portador do RG: 20.653.594-6 e do CPF 081.267.358-13, residente e domiciliado na Avenida dos Migrantes, 186, CEP 12.335-000, Parque Meia Lua, Jacaré, São Paulo, endereço eletrônico 14ml@yahoo.com.br.

SECRETÁRIO

Manoel Benedito de Paula, brasileiro, filho de Antonio Francisco de Paula e Maria do Carmo da Conceição, Casado, autônomo, portador do RG: 14.410.156-7 e do CPF 002.666.538-71, residente e domiciliado na Rua Lourenço da Silva, 252, CEP 12.335-000, Parque Meia Lua, Jacaré, São Paulo, endereço eletrônico manodeldepaula@gmail.com.



TESOUREIRO

Dorival Miranda dos Santos, brasileiro, filho de Joviano Miranda e Aparecida Maria Miranda, casado, moldador, portador do RG: 28.357.476-8 e CPF 259.503.978-43, residente e domiciliado na Rua Major Laudelino de Moraes, 232, CEP 12.335-000, Parque Meia Lua, Jacaré, São Paulo, endereço eletrônico dorivalmiranda@gmail.com.

CONSELHO FISCAL

Valter Emílio Rocha, brasileiro, filho de Valdir Emilio Rocha e Tereza Portela dos Santos Rocha, viúvo, pintor, portador do RG: 28.715.856-1 e do CPF 253.033.638-56, residente e domiciliado na Rua Antonio Martins Garcia, 108, CEP 12.335-000, Parque Meia Lua, Jacaré, São Paulo, endereço eletrônico vwalterrocha@gmail.com.

CONSELHO FISCAL

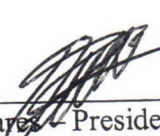
Fábio Alves da Mota, brasileiro, filho de Assis Justino da Mota, casado, pintor de autos, portador do RG: 22.222.780-1 e do CPF 121.837.248-62, residente e domiciliado na Rua Hgíno Ribeiro de Carvalho, 226, CEP 12.335-000, Parque Meia Lua, Jacaré, São Paulo, endereço eletrônico fabiopml10@gmail.com.

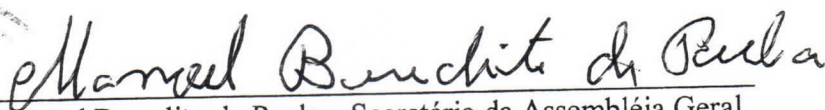
CONSELHO FISCAL

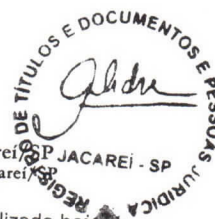
Ederson dos Santos Martins, brasileiro, filho de Sebastião dos Santos e Maria Leonilda dos Santos Martins, solteiro, autonomo, portador do RG: 29.456.166-3 e CPF 319.135.728-97, residente e domiciliado na Rua Antonio Martins Garcia, 371, CEP 12.335-000, Parque Meia Lua, Jacaré, São Paulo, endereço eletrônico ederson_smartins@hotmail.com.

E por fim, o Senhor Presidente, declarou que as deliberações tomadas na Assembléia Geral em questão observaram rigorosamente, o quórum previsto no Estatuto Social em vigor, e deu posse aos eleitos, para a gestão 17/11/2022 à 16/11/2026 passando a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que layrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários a este documento que segue assinado por mim, pelo Presidente da Assembléia Geral, como sinal de aprovação.

Jacaré, 17 de novembro de 2022.


Francisco de Assis Soares - Presidente da Assembléia Geral


Manoel Benedito de Paula - Secretário da Assembléia Geral



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí - SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí - SP

Emol.	R\$ 67,53
Estado	R\$ 19,20
Sefaz	R\$ 13,13
R. Civil	R\$ 3,56
T. Justiça	R\$ 4,64
Min. Público	R\$ 3,24
Imp. Municipal	R\$ 3,38

Prenotado sob o n.º **11.353** em
09/03/2023. Registrado e digitalizado hoje,
sob o n.º **10.997** do Registro Civil de Pessoa
Jurídica. Anotado a margem do lançamento
n.º **386/22/08/1984** do livro protocolo.-

Total R\$ 114,68
Selos e taxas
Recolhidos p/verba
Este registro contém 06 folhas.

Jacareí/SP, 20 de Março de 2023.

Alexandre de Oliveira
Alexandre de Oliveira
Escrivente Autorizado

111674
FIRMA 1
S10479AA0262706

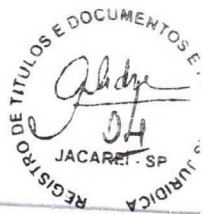
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ
TANIÁ FESSIN FABRICA SATUDI
Tabelião
Praça Padre Anchieta, n.º 14 - Centro - CEP 12327-200

Reconheço, por semelhança em documento SEM valor econômico, a(s) firma(s) de: FRANCISCO DE ASSIS SOARES(19416).
Dou fe. JACAREÍ-SP 03 de março de 2023
Em Teste da verdade
EDENILSON MONTEIRO SILVA
Código Seg.: 4851485150485051495153575257 - Preço: R\$ 8,11
*** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***
GABRIELA QUEIROZ SACILOTTE

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ
Telefones: 12.3965-7137, 12.3962-4505, 12.99604-9914

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de:
MANOEL BENEDITO DE PAULA(100602). Dou fe. Jacareí - SP . 03/03/2023. Em Teste da verdade.
THAIS DANTAS RIBEIRO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
COD. SEG. 4851485150485051495153575257 - Preço: R\$ 8,11
Fernando Ibanez Ribeiro - Tabelião

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS
THAIS DANTAS RIBEIRO
RECONHECIMENTO
JACAREÍ - SP



ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA
CNPJ 47.561.568/0001-45
FUNDAÇÃO 05/08/1965
AVENIDA DOS MIGRANTES, 1694, CEP 12.335-000, PARQUE MEIA LUA,
JACAREÍ, SÃO PAULO



QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO DA DIRETORIA E CONSELHO
FISCAL

GESTÃO 2022/2026

PRESIDENTE

Francisco de Assis Soares, brasileiro, filho de José Soares Nobre e Maria Vilani Silva Soares, divorciado, mecânico de autos, portador do RG: 20.653.594-6 e do CPF 081.267.358-13, residente e domiciliado na Avenida dos Migrantes, 186, CEP 12.335-000, Parque Meia Lua, Jacareí, São Paulo, endereço eletrônico 14ml@yahoo.com.br

SECRETÁRIO

Manoel Benedito de Paula, brasileiro, filho de Antonio Francisco de Paula e Maria do Carmo da Conceição, Casado, autônomo, portador do RG: 14.410.156-7 e do CPF 002.666.538-71, residente e domiciliado na Rua Lourenço da Silva, 252, CEP 12.335-000, Parque Meia Lua, Jacareí, São Paulo, endereço eletrônico manodeldepaula@gmail.com.

TESOUREIRO

Dorival Miranda dos Santos, brasileiro, filho de Joviano Miranda e Aparecida Maria Miranda, casado, moldador, portador do RG: 28.357.476-8 e CPF 259.503.978-43, residente e domiciliado na Rua Major Laudelino de Moraes, 232, CEP 12.335-000, Parque Meia Lua, Jacareí, São Paulo, endereço eletrônico dorivalmiranda@gmail.com.

CONSELHO FISCAL

Valter Emílio Rocha, brasileiro, filho de Valdir Emilio Rocha e Tereza Portela dos Santos Rocha, viúvo, pintor, portador do RG: 28.715.856-1 e do CPF 253.033.638-56, residente e domiciliado na Rua Antonio Martins Garcia, 108, CEP 12.335-000, Parque Meia Lua, Jacareí, São Paulo, endereço eletrônico vwalterrocha@gmail.com.

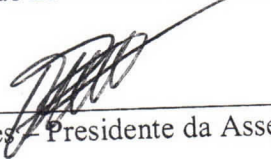
CONSELHO FISCAL

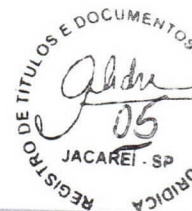
Fábio Alves da Mota, brasileiro, filho de Assis Justino da Mota, casado, pintor de autos, portador do RG: 22.222.780-1 e do CPF 121.837.248-62, residente e domiciliado na Rua Hgino Ribeiro de Carvalho, 226, CEP 12.335-000, Parque Meia Lua, Jacareí, São Paulo, endereço eletrônico fabiopml10@gmail.com.

CONSELHO FISCAL

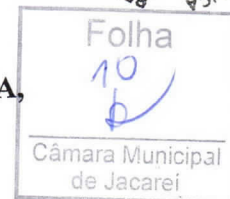
Ederson dos Santos Martins, brasileiro, filho de Sebastião dos Santos e Maria Leonilda dos Santos Martins, solteiro, autônomo, portador do RG: 29.456.166-3 e CPF 319.135.728-97, residente e domiciliado na Rua Antonio Martins Garcia, 371, CEP 12.335-000, Parque Meia Lua, Jacareí, São Paulo, endereço eletrônico ederson_smartins@hotmail.com.

Jacareí, 17 de novembro de 2022.


Francisco de Assis Soares - Presidente da Assembléia Geral



ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA
CNPJ 47.561.568/0001-45
FUNDAÇÃO 05/08/1965
AVENIDA DOS MIGRANTES, 1694, CEP 12.335-000, PARQUE MEIA LUA,
JACAREÍ, SÃO PAULO

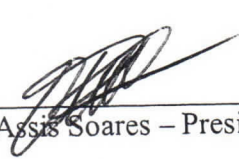


EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 01/11/2022

CONVOCAMOS NOS TERMOS DO ESTATUTO EM VIGOR, OS ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 17/11/2022, SENDO A PRIMEIRA CHAMADA AS 19:00 HORAS E NA IMPOSSIBILIDADE DA MESMA E 2ª CHAMADA OCORRERÁ ÀS 19:30 MIN, NESTA CIDADE NO ENDEREÇO SITIADO À AVENIDA DOS MIGRANTES, 1694, CEP 12.335-000, PARQUE MEIA LUA, JACAREÍ, SÃO PAULO, PARA TRATAR DA PAUTA A SABER:

1-) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, PARA A GESTÃO DE 17/11/2022 À 16/11/2026

Jacareí, 01 de novembro de 2022.



Francisco de Assis Soares – Presidente



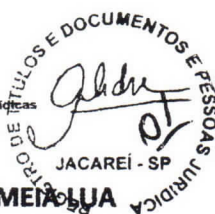
ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA
CNPJ 47.561.568/0001-45
FUNDAÇÃO 05/08/1965
AVENIDA DOS MIGRANTES, 1694, CEP 12.335-000, PARQUE MEIA LUA,
JACAREÍ, SÃO PAULO



LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA, REALIZADA EM 17/11/2022

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	ASSINATURA
VALTER EMILIO ROCHA	2845856-1	
Almeri B. de Paula	64-440.156-7	
Fabio Alves da Mota	22-222780-1	
Daniel Salveira	36952937845	
Emerson Aparecido Kabeuch	460869619	
Denizete de Siqueira	265663350	
Silvina Mota	203359280	
Francisco de Assis Soares	283574768	
Ederson dos Santos Martins	29.456.1663	

Francisco de Assis Soares - Presidente da Assembleia Geral



ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA

CNPJ 47.561.568/0001-45

FUNDAÇÃO: 05/08/1965



AVENIDA DOS MIGRANTES, 1694, CEP 12335-000, PARQUE MEIA LUA, JACAREÍ/SP.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 19h30min, em segunda chamada, atendendo o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, datado 01/11/2018, nesta cidade e município de Jacareí/SP, na Avenida dos Migrantes, 1694, CEP 12335-000, Parque Meia Lua, Jacareí/SP, reuniram-se os associados da associação acima mencionada e assinados na relação de presença anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberar, a saber:

- 1)- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, PARA A GESTÃO DE 17/11/2018 à 16/11/2022.
- 2)- ADAPTAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, AS LEIS nºs. 13.019/2014 E 13.204/2015 CONF. MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DO ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA.

Para presidir os trabalhos, foi eleito por unanimidade pelos associados presentes o Senhor Donizete de Siqueira, presidente da gestão atual, que aproveitando o ensejo nomeou o Senhor Ademar Alves de Alcântara para exercer a tarefa de registrar a presente ATA. Após constatar o quórum estabelecido pelo estatuto social em vigor o Senhor Presidente declarou regularmente instalada a assembleia geral e dando atendimento a Ordem do Dia, esclarecendo aos presentes às funções dos membros da associação e em seguida os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos, conhecidos os candidatos, neste momento a assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário ao debate e estudo minucioso por todos os presentes. Dando início ao pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciados por todos, foi apresentado pelo Senhor Presidente o resultado, ficando composta a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da associação, conforme abaixo discriminados:

PRESIDENTE

Francisco de Assis Soares

RG 20.653.594-6 e CPF 081.267.358-13

Avenida dos Migrantes, 186, CEP 12335-000, Parque Meia Lua, Jacareí/SP.

SECRETÁRIO

Manoel Benedito de Paula

RG 14.410.156-7 e CPF 002.666.538-71

Rua Lourenço da Silva, 252, CEP 12335-200, Parque Meia Lua, Jacareí/SP.

TESOUREIRO

Dorival Miranda dos Santos

RG 28357.476-8 e CPF 259.503.978-43

Rua Major Laudelino José de Moraes, 232, CEP 12335-160, Parque Meia Lua, Jacareí/SP.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro N. 9.272



CONSELHO FISCAL

Valter Emílio Rocha

RG 28.715.856-1 e CPF 253.033.638-56

Rua Antônio Martins Garcia, 108, CEP 12335-120, Parque Meia Lua, Jacareí/SP.

CONSELHO FISCAL

Fábio Alves da Mota

RG 22.222.780-1 e CPF 121.837.248-62

Rua Hígino Ribeiro de Carvalho, 226, CEP 12335-100, Parque Meia Lua, Jacareí/SP.

CONSELHO FISCAL

Ederson dos Santos Martins

RG 29.456.166-3 e CPF 319.135.728-97

Rua Antônio Martins Garcia, 371, CEP 12335-120, Parque Meia Lua, Jacareí/SP.

Com referência ao item 2)- do Edital de Convocação, o Senhor Presidente explanou que segundo consta todas as associações existentes em Jacareí/SP, estão se adaptando as LEIS nºs. 13.019/2014 e 13.204/2015, conforme Novo Marco Regulatório das Organizações Sociais, inclusive a LIGA MUNICIPAL DE JACAREÍ. Após a dita explanação do Senhor Presidente, os associados presentes, foi aprovada por unanimidade sem voto contrário.

E, por fim, o Senhor Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para gestão 17/11/2018 à 16/11/2022 passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ATA e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ATA segue assinada por mim, pelo Senhor Presidente, como sinal de aprovação

Jacareí, 17 de novembro de 2018.

Donizete Siqueira – Presidente da Assembleia Geral

Ademar Alves de Alcântara – Secretário da Assembleia Geral

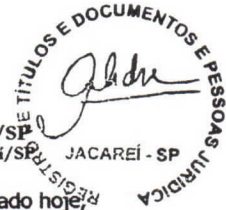
Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
 Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP JACAREÍ - SP

Emol.	R\$ 175,67
Estado	R\$ 50,01
Sefaz	R\$ 34,24
R. Civil	R\$ 9,25
T. Justiça	R\$ 12,03
Min. Público	R\$ 8,50
Imp. Municipal	R\$ 8,86

Prenotado sob o n.º 9.539 em
 14/08/2019. Registrado e digitalizado hoje,
 sob o n.º 9.272 do Registro Civil de Pessoa
 Jurídica. Anotado a margem do lançamento
 n.º 386/22/08/1984 do livro protocolo.-

Total R\$ 298,56
 Selos e taxas
 Recolhidos p/verba
 Esse registro contém 20 folhas.

Jacareí/SP, 28 de Agosto de 2019.
 Alexandre de Oliveira
 Escrevente Autorizado



2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE JACAREÍ
 Telefones: (12) 3952.6556 / (12) 3962.1623
 Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de:
 DONIZETE DE SIQUEIRA(188005), ADEMAR ALVES DE ALCANTARA(150684).
 Dou fé.
 Jacareí - SP , 27/08/2019. Em Test. _____ da verdade.
 THAIS DANTAS CORTEZ ALBUQUERQUE
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 COD. SEG. 5055483650484957495253504850 - Preço: R\$ 12,56
 Fernando Ibanez Ribeiro - Tabeliao



2º TABELÃO DE NOTAS
 PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Thais Dantas Cortez Albuquerque
 ESCRIVENTE
 JACAREÍ - SP



ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA

CNPJ Nº 47.561.568/0001-45



QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

GESTÃO = 2018/2022

PRESIDENTE

Francisco de Assis Soares

RG 20.653.594-6 e CPF 081.267.358-13

Brasileiro, casado, mecânico

Avenida dos Migrantes, 186, CEP 12335-000, Parque Meia Lua, Jacareí/SP.

SECRETÁRIO

Manoel Benedito de Paula

RG 14.410.156-7 e CPF 002.666.538-71

Brasileiro, casado, aposentado

Rua Lourenço da Silva, 252, CEP 12335-200, Parque Meia Lua, Jacareí/SP.

TESOUREIRO

Dorival Miranda dos Santos

RG 28.357.476-8 e CPF 259.503.978-43

Brasileiro, casado, montador

Rua Major Laudelino José de Moraes, 232, CEP 12335-160, Parque Meia Lua, Jacareí/SP.

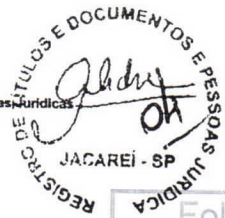
CONSELHEIRO FISCAL

Valter Emílio Rocha

RG 28.715.856-1 e CPF 253.033.638-56

Brasileiro, casado, pintor

Rua Antonio Martins Garcia, 108, CEP 12335-120, Parque Meia Lua, Jacareí/SP.



CONSELHEIRO FISCAL

Fábio Alves da Mota

RG 22.222.780-1 e 121.837.248-62

Brasileiro, casado, metalúrgico

Rua Higino Ribeiro de Carvalho, 226, CEP 12335-100, Parque Meia Lua, Jacareí/SP.



CONSELHEIRO FISCAL

Ederson dos Santos Martins

RG 29.456.166-3 e CPF 319.135.728-97

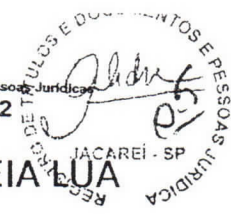
Brasileiro, solteiro, autônomo

Rua Antonio Martins Garcia, 371, CEP 12335-120, Parque Meia Lua, Jacareí/SP.

Jacareí, 17 de novembro de 2018.

Donizete de Siqueira – Presidente

RG 26.566.335-0 e CPF 252.285.968-44



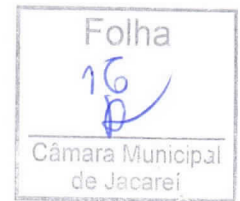
ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA

CNPJ Nº 47.561.568./0001-45

FUNDADO: 05/08/1965.

AVENIDA DOS MIGRANTES, 1694.

CEP 12335-000 – PARQUE MEIA LUA – JACAREÍ/SP.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 01/11/2018.

CONVOCAMOS NOS TERMOS DO ESTATUTO EM VIGOR, OS ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 17/11/2018, SENDO A 1ª CHAMADA ÀS 19h00 E NA IMPOSSIBILIDADE DA MESMA A 2ª OCORRERÁ ÀS 19hs30', NESTA CIDADE NO ENDEREÇO SITUADO A AVENIDA DOS MIGRANTES, 1694, PARQUE MEIA LUA, CEP 12335-000, PARA TRATAR DAS PAUTAS A SABER:

- 1)- ELEIÇÕES E POSSES DA DIRETORIA EXECUTIVA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO;
- 2)- ADAPTAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONFORME LEIS NºS 13.019/2014 E 13.204/2015, CONFORME MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DO ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA.

JACAREÍ, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DONIZETE DE SIQUEIRA - PRESIDENTE

RG 26.566.335-0 E CPF 252.285.968/44



ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA

CNPJ Nº 47.561.568/0001-45

AV. DOS MIGRANTES, 1694 – CEP 1235-000.

PARQUE MEIA LUA – JACAREÍ/SP



LISTA DE PRESENCAS.

OS ABAIXO ASSINADOS COMPARECERAM NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO
DIA 17/11/2018, PARA SATISFAZER AS EXIGENCIAS CONTIDAS NO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DATADO DE 01/11/2018.

Manoel Benedito de Paula

RG. 14 410 156-7

Assinatura: Manoel Benedito de Paula

Ederson dos Santos Martins

RG 29 456 166-3

Assinatura: Ederson dos Santos Martins

Donizete de Siqueira

RG. 26 566 335-3

Assinatura: Donizete de Siqueira

Francisco de Assis Soares

RG. 20 653 594-6

Assinatura: Francisco de Assis Soares

Valter Emilio Rocha

RG. 28 715 856-1

Assinatura: Valter Emilio Rocha



Fábio Alves da Mota

RG. 22 222 780-1

Assinatura + Fábio ALVES DA MOTA

Ademar Alves de Alcântara

RG. 6 563 818-9

Assinatura + ~~Ademar~~

Denival Miranda dos Santos

RG. 28 357 476-8

Assinatura + Denival miranda dos Santos

RG.....

Assinatura.....

RG.....

Assinatura.....

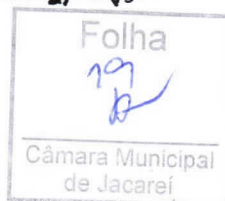
[Handwritten signature]



Estatuto Social conforme Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA

CNPJ Nº 47.561.568/0001-45



CAPÍTULO I

Da Denominação e Sede

Art. 1º. A Associação é uma associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, fundada em 05/08/1965, com sede e foro na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, situada à Avenida dos Migrantes, 1694, Parque Meia Lua, CEP 12335-000. É uma entidade de atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e seus familiares.

Parágrafo único. A Associação é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

Art. 2º. A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade aqui denominada Associação se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Artigo 4º. O Esporte Clube Parque Meia Lua, tem por finalidades:

- I - atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- II - promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;



III - promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

IV - realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

V - oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido.

§ 1º. A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º. É também objetivo da Associação, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo: criança, adolescente, jovem e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

§ 3º. O clube poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

§ 4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

§ 5º. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida sócio-educativa.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 5º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:





- I - contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - mensalidades e anuidades;
- III - *usufruto* que lhe forem conferidos;
- IV - rendas em seu favor constituído por terceiros;
- V - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI - renda patrimonial;
- VII - eventos organizados pela associação;
- VIII - *verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins*;
- IX - entidades públicas ou privadas.

§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º. Manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO IV

Constituição e Forma de Gestão Administrativa



Art. 7º. A Associação terá como órgãos diretivos:

- I - Assembleia geral;
- II - Diretoria administrativa;
- III - Conselho fiscal.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 8º. A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 9º. No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 10. A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 11. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 12. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e por dois escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 13. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 14. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 15. No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 16., Quadrienalmente na primeira ou segunda quinzena do mês de Dezembro, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

- I - proceder à eleição do presidente da nova diretoria;
- II - proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;
- III - dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal.

Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 17. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I - deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;



- III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V - conceder o título de associado benemérito;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII - decidir sobre a extinção da Associação;
- IX - aprovar o regimento interno;
- X - alterar o estatuto;
- XI - deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Seção II Da Diretoria

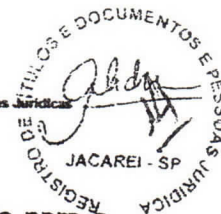
Art. 19. A diretoria é o órgão administrativo da Associação "Esporte Clube Parque Meia Lua", será constituída na seguinte ordem:

- I - presidente;
- II - tesoureiro;
- III - secretário.

§ 1º. A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal e terão mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 20. A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§ 1º. A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação;



§ 2º. O critério da Diretoria poderá ser contratado profissional especializado para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Art. 21. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 22. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

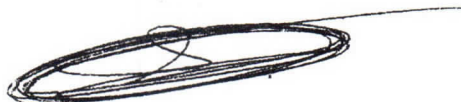
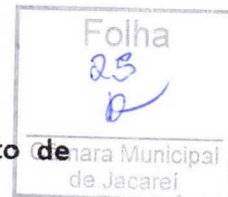
Art. 23. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

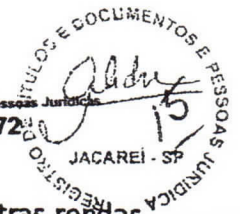
Art. 24. Compete ao presidente administrativo:

- I - nomear os demais membros da diretoria, conforme parágrafo 2º do art. 19;
- II - cassar o mandato dos membros da diretoria, fundamentando a sua decisão;
- III - convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;
- IV - administrar a Associação representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- V - assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- VI - rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VII - assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VIII - assinar com o secretário toda a correspondência, diploma, etc.;
- IX - autorizar as despesas previstas no orçamento;
- X - autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- XI - solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- XII - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;
- XIII - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro;
- XVI - fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

Art. 25. Compete ao tesoureiro:

- I - executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;





Folha
26
Câmara Municipal
de Jacareí

II - arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;

III - assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;

IV - apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;

V - apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;

VI - substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

VII - substituir o presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o presidente obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o tesoureiro ficará no exercício da presidência, feito às necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O tesoureiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º. Empossado Presidente, poderá nomear um novo Secretário.

Art. 26. Compete ao secretário;

I - dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;

II - assinar juntamente com o presidente as correspondências;

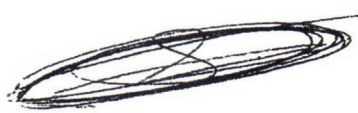
III - assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;

IV - secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;

V - manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

VI - substituir o tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

VII - substituir o tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta) dias, sem qualquer outra formalidade.



§ 1º. Quando o tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta) dias, até o limite permitido, o secretário ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 27. O conselho fiscal será composto por 03 (três) membros e eleitos por 04 (quatro) anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria.

Art. 28. Aos membros do conselho fiscal compete:

- I - examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;
- II - dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;
- III - dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;
- IV - dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.

CAPÍTULO V

Do Quadro Social

Art. 29. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 (dezesseis) anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

- I - fundadores;
- II - contribuintes;
- III - beneméritos.

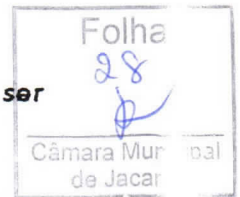
§ 1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.

§ 2º. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

- I - ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;

II - preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial;

III - efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão.



§ 3º. Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Associação, que lhe concederá o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade.

§ 4º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 30. São direitos dos associados:

- I - frequentar todas as dependências da Associação;
- II - votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- III - recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- IV - solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;
- V - solicitar licença do quadro social por período inferior a 06 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;
- VI - exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Art. 31. São deveres dos associados:

- I - contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- II - evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;
- III - respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;



- IV - comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc.;
- V - procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;
- VI - pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade;
- VII - apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento ao adolescente/criança.

Seção II Das Penalidades

Art. 32. Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - eliminação.

Art. 33. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 34. A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

- I - o associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.
- II - for condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da Associação.

Art. 35. A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- I - deixar de pagar suas contribuições regularmente por 02 (dois) anos consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito;
- II - reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta forem considerados graves.

Art. 36. Das penalidades aplicadas pela diretoria caberão recursos à Assembleia Geral Extraordinária.



Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.



CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 37. É direito da Associação Esporte Clube Parque Meia Lua:

- I - receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da assembleia geral;
- II - receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 38. São deveres da Associação:

- I - cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o jovem e família;
- II - zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;
- III - cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol do adolescente.

Art. 39. Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 40. O mandato de todos os poderes da Associação Esporte Clube Parque Meia Lua é de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 41. Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 42. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art. 43. Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 44. Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Associação.

Art. 45. A associação somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior.

§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecúvel a existência da Associação.



§ 2º. No caso de dissolução da Associação os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento.

Folha
31
Câmara Municipal
de Jacareí

§ 3º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 46. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 47. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Jacareí, 17 de novembro de 2018.



Donizete de Siqueira

Donizete de Siqueira

Presidente

RG 26.566.335-0



CPF 252.285.968-44

Manoel Benedito de Paula

Secretário

Manoel Benedito de Paula

RG 14.410.156-7

CPF 002.666.538-71



Dr. Ademar Alves de Alcântara Júnior

OAB/SP 286.406

CPF 221.361.458-00

TRABALHO DE NOTAS E
TÍTULOS DE LETRAS E TÍTULOS
Atuando no Ofício de Notário
ESCRIVÃO
JACAREÍ - SP

2º TABELÃO JACAREÍ
Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s) de:
MANOEL BENEDITO DE PAULA (100802). Dou fé.
Jacareí - SP, 02/08/2019. Em Test.
AMARIL DE OLIVEIRA NERY JUNIOR - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE
COD. SEG. 4849485650464957495250555157 - Preço: R\$ 9,60
Fernando Ibanez Ribeiro - Tabelião

2º TABELÃO DE NOTAS PROFISSIONAIS JACAREÍ
Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s) de:
DONIZETE DE SIQUEIRA (188005), ADEMAR ALVES DE ALCANTARA
JUNIOR (1878). Dou fé.
Jacareí - SP, 01/08/2019. Em Test.
AMARIL DE OLIVEIRA NERY JUNIOR - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE
COD. SEG. 4849485650464957495250555157 - Preço: R\$ 19,20
Fernando Ibanez Ribeiro - Tabelião

Colégio Notário
do Brasil
CNPJ nº 07.046.174/0001-00
VILVA ESTACION 2
CDB478A 0171903

ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA

CNPJ Nº 47.561.568./0001-45

FUNDADO: 05/08/1965.

AVENIDA DOS MIGRANTES, 1694.

CEP 12335-000 – PARQUE MEIA LUA – JACAREÍ/SP.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 01/11/2018.

CONVOCAMOS NOS TERMOS DO ESTATUTO EM VIGOR, OS ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 17/11/2018, SENDO A 1ª CHAMADA ÀS 19h00 E NA IMPOSSIBILIDADE DA MESMA A 2ª OCORRERÁ ÀS 19hs30', NESTA CIDADE NO ENDEREÇO SITUADO A AVENIDA DOS MIGRANTES, 1694, PARQUE MEIA LUA, CEP 12335-000, PARA TRATAR DAS PAUTAS A SABER:

- 1)- ELEIÇÕES E POSSES DA DIRETORIA EXECUTIVA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO;
- 2)- ADAPTAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONFORME LEIS NºS 13.019/2014 E 13.204/2015, CONFORME MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DO ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA.

JACAREÍ, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Donizete de Siqueira'.

DONIZETE DE SIQUEIRA - PRESIDENTE

RG 26.566.335-0 E CPF 252.285.968/44

33



segunda-feira, 31 de julho de 2023 14:21:50
VEREADOR VALMIR DO PARQUE MEIA LUA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha
34
Câmara Municipal
de Jacareí

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.561.568/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/1976	
NOME EMPRESARIAL ESPORTE CLUBE PARQUE MEIA LUA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEIA LUA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DOS MIGRANTES	NÚMERO 1694	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.335-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE MEIA LUA	MUNICÍPIO JACAREI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADEMAR.BOKINHA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (12) 3951-0517	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2023** às **11:35:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1